



**Câmara Municipal**

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO POVO

**(77) 3086-9600**

Rua Coronel Gugé - 150,  
Bairro Centro, CEP 45000-510  
Vitória da Conquista - BA

**PORTARIA Nº 023/2025**

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa  
- QDD do Poder Legislativo referente ao  
exercício de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 59, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº. 2.934/2024, (LDO/2025);

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2025, da (as) Unidade (as) Orçamentária (as), indicada (as) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º – Com uma movimentação no valor de R\$ 101.600,00 (cento e um mil e seiscentos reais) na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vitória da Conquista - Ba, 13 de fevereiro de 2025.

  
Ivan Cordeiro da Silva Filho  
Presidente da Câmara Municipal



**Câmara Municipal**

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO POVO

**(77) 3086-9600**

Rua Coronel Gugé - 150,  
Bairro Centro, CEP 45000-510  
Vitória da Conquista - BA

**PORTARIA Nº 023/2025**

**ANEXO ÚNICO**

ORGÃO	1900 CAMARA MUNICIPAL					
UNIDADE	1901 CAMARA MUNICIPAL					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	NATUREZA DA DESPESA				REFORÇO (R\$)	REDUÇÃO (R\$)
	GRUPO MODALIDADE	DETALHAMENTO				
		ELEMENTO	FONTE DE RECURSO			
01.031.0008.2.001	MANUTENÇÃO FUNC. DA CAMARA MUNICIPAL	3.3.90	30	1500		101.600,00
		3.3.90	46	1500	101.600,00	
Total da Ação					<b>101.600,00</b>	<b>101.600,00</b>

Ivan Cordeiro da Silva Filho  
Presidente da Câmara Municipal

II - Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços;

II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

III - Constatada irregularidade na execução do objeto ou inexecução contratual, o fiscal deverá registrar a ocorrência em processo específico e notificar a contratada para apresentar defesa prévia, consignar a resposta e propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

**Art. 3º** Compete ao Responsável Técnico do Contrato:

I - O acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório;

II - Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceleração definidos em contrato, e as não conformidades com os termos contratuais, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada.

III - Comunicar ao Gestor do Contrato às situações que exigirem decisões e providências definitivas.

**Art. 4º** O fiscal e o Responsável Técnico que não observarem as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, 13 de fevereiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**CELY AGNELO DA SILVA NETO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural - Substituto sob portaria nº 004/2025  
Mat. 24.110-9

## **PORTARIA Nº 023/2025 - CMVC**

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Legislativo referente ao exercício de 2025.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 59, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº. 2.934/2024, (LDO/2025);

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2025, da (as) Unidade (as) Orçamentária (as), indicada (as) no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** - Com uma movimentação no valor de R\$ 101.600,00 (cento e um mil e seiscentos reais) na forma do Anexo Único que integre esta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Vitória da Conquista - Ba, 13 de fevereiro de 2025.

**Ivan Cordeiro da Silva Filho**  
Presidente da Câmara Municipal

**dom.pmvc.ba.gov.br**

**PORTARIA Nº 023/2025**  
**ANEXO ÚNICO**

ORGÃO UNIDADE	1900 CAMARA MUNICIPAL 1901 CAMARA MUNICIPAL	NATUREZA DA DESPESA			REDUÇÃO (R\$)
		GRUPO MODALIDADE	DETALHAMENTO ELEMENTO	REFORÇO (R\$)	
01.031.0008.2. 001	MANUTENÇÃO O FUNC. DA CAMARA MUNICIPAL	3.3.90	30	1500	101.600,00
		3.3.90	46	1500	101.600,00
Total da Ação					101.600,00

**Ivan Cordeiro da Silva Filho**  
Presidente da Câmara Municipal

## **PORTARIA Nº. 007/2025-FSVC**

Exoneração (FAZ).

A Diretora Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, § 4º, da Lei Municipal nº. 1.786, de 12 de dezembro de 2011 e, ainda, o artigo 15, inciso II do Estatuto Social da FSVC regulamentado pelo Decreto Municipal nº 14.331 de 21 de março de 2012,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Fica exonerado o **Sr. WAGNER SANTOS SOUSA ALVES**, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Técnico junto à Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Diretora Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, em 13 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**CERES NEIDE ALMEIDA COSTA**  
Diretora Geral -  
Fundação Pública de Saúde de  
Vitória da Conquista/FSVC

## **DECRETO**

### **DECRETO Nº 23.664, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.585.000,00 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.